



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO"

RESOLUÇÃO Nº 002/92.

PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia
27/03/92, na forma do
§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

Em, 27/03/92

CONCEDE ABONO E REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VISTO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes dos cargos em comissão da Secretária desta Casa Legislativa, um abono com índice de 25% (vinte cinco por cento), sobre o salário base mensal, com vigência apenas neste mês de março do corrente ano.

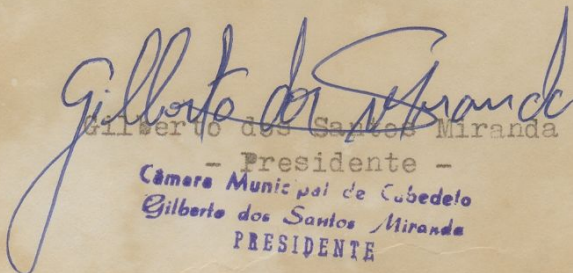
Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de abril do ano em curso, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente Resolução, correrão a conta do orçamento próprio deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos pecuniários nas datas estabelecidas nos artigos anteriores.

Câmara Municipal de Cabedelo-PB, em 27 de março de 1.992.


Gilberto dos Santos Miranda
- Presidente -
Câmara Municipal de Cabedelo
Gilberto dos Santos Miranda
PRESIDENTE